

DECRETO N.º 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de uma nova unidade escolar no Sistema Municipal de Ensino de Anguera - BA, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais leis pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO o artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 4º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996, que garantem o acesso obrigatório e gratuito à educação básica na pré-escola e no ensino fundamental;

CONSIDERANDO o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a responsabilidade prioritária pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 078, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei n.º 9.394, que define a competência dos municípios na oferta da educação básica, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a Rede Municipal de Ensino para suprir a demanda local e assegurar o direito à educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera - BA, a unidade escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO SOFIA BRANDÃO**, que irá integrar a Rede Municipal de Ensino.

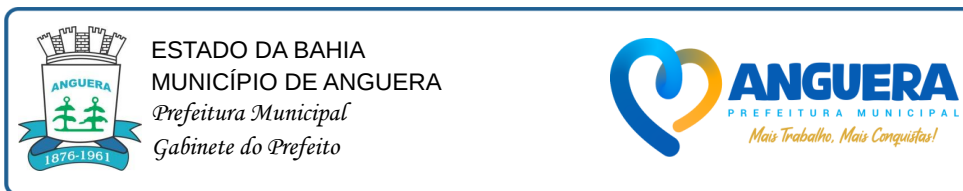
Parágrafo Único – A manutenção da referida unidade escolar ficará sob responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio de dotação orçamentária específica.

Art. 2º A referida unidade escolar ofertará as seguintes etapas da Educação Básica:

I – Educação Infantil: Pré-Escola;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar providências junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) para obter a autorização de funcionamento da referida escola.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias na gestão administrativa, pedagógica e de pessoal, para o pleno funcionamento da unidade escolar, observando as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º A Escola Municipal Armando Sophia Brandão funcionará em imóvel alugado pela municipalidade, situado na Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Centro, CEP 44670-067, Anguera-Ba.

Parágrafo Único – A sede própria da referida escola encontra-se atualmente em fase de construção.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com